

## AUDITORIA OPERACIONAL N. 1013193

- Procedência:** Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais – SEPLAG, Secretaria de Estado da Fazenda – SEF e Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM
- Exercício:** 2017
- Objeto/Assunto:** Análise da gestão dos recursos hídricos no Estado de Minas Gerais
- Responsáveis:** Jairo José Isaac, Secretário de Estado da SEMAD; Helvécio Miranda Magalhães Júnior, Secretário da SEPLAG; José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Secretário da SEF; Maria de Fátima Chagas Dias Coelho, Diretora do IGAM
- RELATOR:** CONSELHEIRO MAURI TORRES

### EMENTA

AUDITORIA OPERACIONAL. GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO. CONTRIBUIÇÃO PARA MELHORIA DO DESEMPENHO DA POLÍTICA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS. FALHAS NA GESTÃO. RECOMENDAÇÕES. PLANO DE AÇÃO. MONITORAMENTO.

1. Os gestores públicos deverão adotar diversos procedimentos em suas áreas de atuação visando a melhoria do desempenho das políticas de recursos hídricos do Estado, de modo a assegurar aos usuários atuais e futuros o uso da água em quantidade, qualidade e regimes satisfatórios.
2. Os responsáveis devem elaborar e encaminhar ao Tribunal o Plano de Ação que contemple as medidas a serem implementadas para o cumprimento das determinações e recomendações constantes do acórdão, na forma prevista na Resolução TC n. 16/11.
3. O Plano de Ação encaminhado será enviado à Coordenadoria de Auditoria Operacional para análise e monitoramento das recomendações aprovadas nesta decisão, de acordo com o disposto no inciso XI do art. 4º e do art. 10 da Resolução TC n. 16/11

### Primeira Câmara

6ª Sessão Ordinária – 20/03/2018

## I – RELATÓRIO

Tratam os autos de Auditoria Operacional cujo objetivo é avaliar o estágio de implementação da política de recursos hídricos no Estado e como a atuação dos diversos agentes dessa política contribui para a garantia dos recursos hídricos para os diversos usos previstos na legislação, ou seja, de que forma a atuação do Estado contribui para a boa gestão e para a prevenção de conflitos de escassez de água.

No Relatório Preliminar de Auditoria de fls. 01/126, precisamente à fl. 12, a Coordenadoria de Auditoria Operacional ressaltou que o trabalho realizado procurou construir um panorama da gestão estadual, com vista a diagnosticar as principais dificuldades e propor melhorias para o aperfeiçoamento estatal nos pontos delimitados no estudo técnico.

O relatório preliminar foi remetido aos responsáveis nominados em epígrafe que se manifestaram às fls. 162/165, 175/196, 201/212 e 216/266.

A Coordenadoria Técnica emitiu o Relatório Final de Auditoria Operacional às fls. 270/351.

Por fim, os autos retornaram conclusos.

É o relatório, em síntese.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

De início registro que, conforme relatório preliminar às fls. 12/13, o escopo da Auditoria Operacional realizada para avaliar o estágio de implementação da política de recursos hídricos no Estado consistiu no estudo das seguintes questões:

- Questão 1: Como a estrutura organizacional do IGAM tem contribuído para a eficácia das políticas públicas de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais?
- Questão 2: Em que medida a atuação dos Comitês de Bacia Hidrográfica tem sido apoiada pelos demais atores encarregados da implementação da política de recursos hídricos no Estado de Minas Gerais?
- Questão 3: De que maneira o FHIDRO tem fomentado a recuperação das bacias hidrográficas e a melhoria dos recursos hídricos no Estado de Minas Gerais?
- Questão 4: Como tem sido realizado o monitoramento hidrometeorológico e de qualidade da água e a divulgação de dados de recursos hídricos e de eventos críticos no Estado de Minas Gerais?

Segundo informação do relatório de auditoria, à fls. 21, integram o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos:

- A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) como órgão central coordenador.
- O Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH-MG) como órgão deliberativo e normativo central;
- O Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) como entidade gestora;
- Os Comitês de Bacia Hidrográfica como órgãos deliberativos e normativos na sua área territorial de atuação;
- Os órgãos e as entidades dos poderes estadual e municipais cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos;
- As Agências de bacias hidrográficas que têm a mesma área de atuação de um ou mais comitês de bacias hidrográficas.

A equipe técnica informou que o IGAM, entidade gestora do sistema, é uma autarquia estadual com autonomia administrativa e financeira vinculada à SEMAD. A Autarquia tem por finalidade executar a política estadual de recursos hídricos e de meio ambiente formulada pela SEMAD, pelo CERH-MG e pelo Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM).

O Relatório de Auditoria Operacional Preliminar, às fls. 2/126, analisou a atuação do IGAM no gerenciamento dos recursos hídricos no Estado de Minas Gerais e a atuação dos Comitês e

Agências nas respectivas Bacias Hidrográficas e apresentou um amplo estudo da implementação e da gestão dos recursos hídricos, descrevendo de forma pormenorizada a atuação dos diversos agentes dessas políticas públicas e concluiu o seguinte:

7.1. O IGAM, autarquia estadual com autonomia administrativa e financeira vinculada à SEMAD, é a entidade gestora do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos. A estrutura organizacional do IGAM apresentou deficiências que comprometem a gestão desse Sistema, destacando-se, dentre outros aspectos: inexistência de plano estratégico, tático e operacional para ações de curto, médio e longo prazo; ausência de sistema de indicadores e de avaliação das ações do IGAM a fim de estabelecer sistemática de aprimoramento contínuo da gestão; a insuficiência de pessoal para atender a demanda do órgão; a inexistência de capacitação estruturada e continuada para o exercício de cada função; sistemas de informação deficientes, obsoletos e, muitas vezes, incompatíveis com as atribuições do órgão; a ausência de planejamento estratégico e operacional; e a inexistência de manuais de rotina para as atribuições de cada gerência e ausência de plano de estudos e planejamento para a execução das atividades relativas à outorga.

7.2. Os Comitês de Bacia Hidrográfica do Estado de Minas Gerais são órgãos deliberativos e normativos na sua área territorial de atuação e têm como atribuição legal a tomada de decisões relativas à gestão da água de maneira compartilhada com o poder público. Foram constatadas deficiências que comprometem a atuação dos Comitês, como por exemplo: Planos Diretores de Recursos Hídricos e enquadramento dos corpos de água em classes de usos preponderantes não elaborados ou desatualizados; cobrança pelo uso de recursos hídricos implementada em 30% dos Comitês de Bacia; baixo percentual de desembolso dos valores arrecadados por meio da cobrança; adiamentos e cancelamentos frequentes das reuniões dos Comitês; pequena participação da população nas reuniões dos Comitês de Bacia Hidrográfica; capacitação insuficiente dos Conselheiros.

7.3. Dentre as causas para essa situação destacam-se: falta de apoio para a elaboração e atualização do Plano Diretor; lentidão no processo de elaboração de proposta de enquadramento de corpos de água; ausência de estudos de viabilidade visando integrar Comitês para implementação de agências de bacia; intempestividade na análise das prestações de contas dos Contratos de Gestão; falta de apoio financeiro e administrativo por parte do IGAM aos Comitês de Bacia que ainda não implementaram a cobrança; deficiências na estratégia de divulgação das reuniões dos Comitês de Bacia; e insuficiência das metas para os indicadores de avaliação do Contrato de Gestão.

7.4. O FHIDRO representa importante fonte de recursos para implementação das ações para recuperação das bacias hidrográficas do Estado e melhoria da disponibilidade hídrica. Entretanto, verificou-se a baixa aplicação dos recursos do FHIDRO, com reduzido número de projetos aprovados e conveniados e não pagamento da Bolsa Verde nos exercícios de 2015 e 2016. Entre as principais causas estavam falhas ou lacunas da legislação, falhas na disponibilização de informações relativas ao Fundo, insuficiência de profissionais habilitados e deficiências relativas aos editais.

7.5. O Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos é fonte de informações para as diversas gerências do IGAM e para implementação dos demais instrumentos de gestão da Política Estadual de Recursos Hídricos. Esse sistema, entretanto, apresentou falhas que passam pela coleta de dados, análise e disponibilização das informações. Entre as principais causas estavam a inoperância de alguns sistemas informatizados essenciais ao SEIRH, a baixa capacidade de armazenamento dos servidores, insuficiência de

profissionais habilitados e treinados, baixa cobertura da rede de monitoramento no Estado, em especial quanto às águas subterrâneas, e reduzido número de pontos de monitoramento integrado, qualidade e quantidade, dos recursos hídricos no Estado.

7.6. Apesar das diversas falhas apontadas, é importante destacar que foram verificadas boas práticas de gestão e iniciativas dos gestores para o aprimoramento da gestão dos recursos hídricos.

7.7. Na atuação dos Comitês de Bacia e das entidades equiparadas a agência de bacia estavam sendo elaborados Planos Municipais de Saneamento com recursos da cobrança, dada a importância da universalização do saneamento básico para implementação das políticas de recursos hídricos. Entretanto, é necessário que os órgãos competentes implementem as ações previstas nos planos de saneamento.

7.8. Quanto ao FHIDRO, até o ano de 2010, não eram publicados editais de seleção de projetos, sendo eles enviados ao IGAM por demanda espontânea. Com a finalidade de normatizar o recebimento, avaliação e priorização desses projetos, em 2010, 2011, 2013 e 2014 foram publicados editais para financiamento de projetos na modalidade não reembolsável.

7.9. A análise desses editais permitiu verificar a evolução nas regras de classificação, priorização e análise dos projetos ao longo dos anos. O tempo de readequação, por exemplo, aumentou de 10 para 30 dias corridos. Os critérios de classificação dos projetos dentro das linhas de ação estabelecidas também evoluíram, tornando-se mais compatíveis com as avaliações necessárias e excluindo critérios eliminatórios. Outra mudança importante foi a definição da divisão dos recursos por linha de ação ou UPGRH, que se tornou mais flexível e condizente com a situação de cada UPGRH. Sendo assim, houve uma tentativa de aumentar a efetividade dos editais, porém, o número de projetos conveniados mostra que estas mudanças não foram suficientes para sanar os todos os problemas encontrados.

Tendo em vista as falhas apuradas na auditoria e visando contribuir para a melhoria do desempenho das políticas estadual de recursos hídricos, o Relatório Preliminar de Auditoria, às fls. 123/126, apresentou as seguintes propostas:

**Determinar ao IGAM que:**

- Proceda à análise das prestações de contas dos Contratos de Gestão firmados com entidades equiparadas a Agência de Bacia, em consonância com a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM no. 1.044/09 (MINAS GERAIS, 2009) e a Resolução Conjunta SEMAD/SEF/IGAM nº 1.760/2012 (MINAS GERAIS, 2012), fixando o prazo de 90 (noventa) dias para o pronunciamento do Ordenador de Despesa quanto à aprovação ou não da prestação de contas.

**Determinar à SEMAD que:**

- Estabeleça cronograma para o pagamento do Bolsa Verde em cumprimento à Lei no.17.727/08.
- Mantenha arquivos dos relatórios de acompanhamento das transferências do FHIDRO durante o período de implementação do Plano de Ação para consulta in loco desta equipe técnica ou outros técnicos do TCEMG.

**Determinar à SEF que:**



- Mantenha arquivos dos relatórios de acompanhamento e avaliação de desempenho do FHIDRO durante o período de implementação do Plano de Ação para consulta in loco desta equipe técnica ou outros técnicos do TCEMG.

**Recomendar ao IGAM a adoção das seguintes medidas:**

- Defina sistema de indicadores e de avaliação das ações do IGAM, a fim de estabelecer sistemática de aprimoramento contínuo da gestão.
- Elabore plano de capacitação dos servidores, incluindo a capacitação para atividades específicas de cada gerência.
- Defina e implemente o novo modelo de apoio administrativo e financeiro aos Comitês que não são atendidos por agência de bacia ou entidades equiparadas.
- Apresente estudos de viabilidade para implementação de agências, com agrupamento de comitês nos quais ainda não se realiza cobrança pelo uso dos recursos hídricos, nos termos da DN CERH no.19/2006 (MINAS GERAIS, 2006).
- Desenvolva mecanismos de incentivo à divulgação das reuniões e atividades dos comitês de bacias às comunidades, como forma de promover a participação popular.
- Atualize o Portal dos Comitês e disponibilize as informações quanto ao agendamento das reuniões, pautas e atas.
- Promova a capacitação dos Conselheiros membros dos Comitês de bacias, a fim de nivelar o conhecimento sobre a gestão de recursos hídricos;
- Coordene a elaboração de um cronograma de ações, com a identificação dos responsáveis e a previsão de datas para início e conclusão, observando suas competências legais, bem como as das entidades equiparadas a agências de bacia, conforme o caso, quanto a:
  - ✓ Elaboração de Planos Diretores de Recursos Hídricos para os comitês que não o possuem ou cujos planos estão desatualizados;
  - ✓ Instituição de mecanismo de acompanhamento da implementação dos Planos Diretores de Recursos Hídricos;
  - ✓ Elaboração de proposta de enquadramento de corpos d'água para discussão e aprovação pelo respectivo comitê;
  - ✓ Estabelecimento de metas quantitativa e qualitativamente adequadas aos indicadores avaliados no Contrato de Gestão e no Plano de Aplicação Plurianual.
- Disponibilize no site as informações resumidas das decisões das reuniões do Grupo Coordenador do FHIDRO, como foi definido na sua 41ª reunião e registrado em ata, com objetivo de informar à sociedade das decisões das reuniões, até que as atas sejam aprovadas e disponibilizadas.
- Mantenha atualizado o site do FHIDRO quanto à tramitação e aprovação dos processos.
- Apresente o planejamento da oferta e o conteúdo dos cursos de capacitação dos potenciais proponentes de projetos ao FHIDRO baseados em critérios claros que levem em consideração, entre outros fatores:
  - ✓ o baixo número de projetos enviados ao FHIDRO;
  - ✓ maior incidência de projetos inabilitados ou reprovados;
  - ✓ avaliação dos problemas mais frequentes dos projetos inabilitados e reprovados nos últimos editais.
- Adeque a estrutura de pessoal de acordo com as demandas de competência para as atividades da SEFHIDRO.
- Elabore e divulgue editais para financiamento de recursos reembolsáveis do FHIDRO.

- Apresente plano de metas para ampliação da rede de monitoramento de águas subterrâneas.
- Apresente plano de metas a curto, médio e longo prazo para ampliação do monitoramento integrado, qualidade e quantidade, dos recursos hídricos no Estado.
- Mantenha atualizado a página do InfoHidro, em especial quanto aos dados e relatórios de monitoramento da qualidade da água, informativo hidrometeorológico, alerta de cheia, boletins e informativos dos reservatórios do Estado.

**Recomendar ao IGAM e à SEMAD que:**

- Elabore plano estratégico, tático e operacional para ações de curto, médio e longo prazo, juntamente com a Assessoria de Planejamento da SEMAD.
- Elabore, implemente e aplique manuais de rotinas de acordo com as atribuições de cada gerência, conforme previsto no Decreto no. 46.636/14 (MINAS GERAIS, 2014), juntamente com a Assessoria de Planejamento da SEMAD.
- Elabore e implemente plano de comunicação interna e externa que contribua para fortalecer a instituição junto ao público externo e interno, juntamente com a Assessoria de Comunicação da SEMAD.
- Apresente plano de estudos e planejamento para a execução das atividades relativas à outorga, informando como está sendo projetada a estrutura do IGAM para receber esta atribuição, elaborado juntamente com a SEMAD.
- Dê continuidade às ações relativas à aquisição de novos servidores para melhoria da capacidade de armazenamento e funcionamento geral dos sistemas informatizados.
- Implemente ações para a manutenção corretiva e evolutiva dos sistemas informatizados do SISEMANET, SISCAD, SCQA, SISMAP e SISCOB.
- Na medida em que os sistemas citados forem sendo readequados e voltando a operação que sejam elaborados ou revistos os respectivos manuais.
- Que seja apresentado e implementado um plano de treinamento das equipes para utilização desses sistemas.
- Deem prosseguimento às alterações da legislação específica para aprimoramento do funcionamento do FHIDRO, incluindo entre outros aprimoramentos, as regras de redirecionamento dos recursos não aplicados no exercício.
- Estabeleça procedimentos de registro e controle que permitam acompanhar a aplicação dos recursos do FHIDRO mesmo após o redirecionamento de recursos não aplicados no exercício.

**Recomendar à SEMAD, SEPLAG e SEF que:**

- Estabeleçam metas e procedimento de avaliação dos resultados para o FHIDRO.

9.2. Por fim, devido à materialidade dos recursos envolvidos, os quais têm deixado de ser aplicados pelo FHIDRO e, devido à falta de transparência quanto à movimentação e destinação dos recursos não aplicados ao final de cada exercício, o que não permite avaliar a sua aplicação em conformidade com o que determinam a Lei Complementar no. 91/06 (MINAS GERAIS, 2006), Lei no.15.910/05 (MINAS GERAIS, 2005), Lei Federal no. 7.990/89 (BRASIL, 1989) e Decreto no. 44.314/06 (MINAS GERAIS, 2006), esta equipe de auditoria sugere que o TCEMG por meio da sua Diretoria de Estado:

- solicite e avalie as prestações de conta do FHIDRO durante 5 anos e remeta os respectivos relatórios à CAOP para instrução do processo de monitoramento desta auditoria.

- inclua uma Auditoria de Conformidade no FHIDRO no plano de auditorias desta Corte.

Esse relatório preliminar da auditoria foi encaminhado aos responsáveis da SEPLAG, SEMAD, SEF e IGAM, nominados em epígrafe, para que tomassem conhecimento dos achados, conclusões e propostas e apresentassem as alegações que entendessem convenientes, tendo sido apresentadas as manifestações de fls. 162/165, fls. 175/196, fls. 201/212 e fls. 216/266.

Os autos retornaram à Coordenadoria Técnica que emitiu o Relatório Final de Auditoria Operacional, às fls. 270/351, ressaltando que não foram apresentadas pelos gestores manifestações contrárias às recomendações propostas no Relatório Preliminar de Auditoria.

Todavia, a equipe técnica salientou que os comentários e esclarecimentos enviados pelos gestores possibilitaram o aperfeiçoamento de elementos textuais do Relatório Preliminar.

Isso posto, transcrevo abaixo o trecho do Relatório Final de Auditoria Operacional que se refere à análise das manifestações apresentadas pelos gestores:

Passa-se, então, à análise dos comentários dos gestores. Os comentários foram ordenados de acordo com os temas analisados e as recomendações do relatório. A análise está subdividida em: I – O IGAM e a efetivação da política de recursos hídricos, II – Atuação dos Comitês de Bacia Hidrográfica na implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos, III – Fundo de Recuperação, Proteção Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – FHIDRO e IV – Sistema Estadual de Informações Sobre Recursos Hídricos.

#### **I – O IGAM E A EFETIVAÇÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS**

[...]

##### **Comentários do Instituto Mineiro de Gestão das Águas**

**Recomendação: Elabore plano estratégico, tático e operacional para ações de curto, médio e longo prazo.**

O IGAM respondeu à recomendação supracitada, à fl. 177v, informando que as ações devem ser realizadas pela SEMAD pois o IGAM não possui, em sua estrutura, uma assessoria de planejamento, mas para atender as recomendações desta Corte de Contas, o Gabinete do IGAM irá iniciar as tratativas com a Assessoria de Planejamento da SEMAD para apoiá-lo na condução de desenvolvimento do Plano Estratégico junto com as Diretorias e demais unidades administrativas da instituição. O IGAM ainda informou que “a partir da consolidação do plano estratégico, deverão ser consolidados os planos táticos e operacionais do IGAM”.

O gestor ainda declarou:

Ademais, o IGAM concluiu em 2016 um plano contendo a Estratégia de Segurança Hídrica do Estado de Minas Gerais, na busca reduzir a vulnerabilidade do Estado a eventos extremos e permitir uma sustentabilidade à gestão de recursos hídricos dentro de uma visão de longo prazo. Essa estratégia é constituída por 6 programas contendo 24 ações de curto, médio e longo prazo, organizadas em um horizonte de 15 anos, incluindo ações de caráter contínuo. Por ser um plano para ações do Estado, há responsabilidades tanto para o IGAM quanto para outras instituições de Minas Gerais que possuem atribuições ligadas à temática da segurança hídrica.

**Recomendação: Defina sistemas de indicadores e de avaliação das ações do IGAM, a fim de estabelecer sistemática de aprimoramento contínuo da gestão.**

O Instituto respondeu à recomendação supracitada, à fl. 178, informando “o IGAM está desenvolvendo indicadores de governança para a Política Estadual de Recursos Hídricos (...)”

O gestor ainda declarou:

Sem prejuízo da continuidade do desenvolvimento destes indicadores, a partir da consolidação do Plano estratégico, tático e operacional do IGAM e, ainda, após a implementação dos manuais de procedimentos e rotinas, especificando as entregas e produtos de cada unidade administrativa do instituto, serão implementados indicadores específicos conforme recomendação, com vistas ao melhor acompanhamento e controle quantitativo e qualitativo dos serviços prestados pela Autarquia.

**Recomendação: Elabore, implemente e aplique manuais de rotinas de acordo com as atribuições de cada gerência, conforme previsto no Decreto no.46.636/14 (MINAS GERAIS, 2017).**

O IGAM respondeu à recomendação supracitada, à fl. 178, informando que o Igam possui rotinas operacionais mapeadas no documento Arquitetura de Negócio do IGAM (2010), não formalizadas em normas e manuais para todas as atribuições, mas com a publicação do novo decreto, o mapeamento das atividades foi paralisado, acertando-se, então, com a Assessoria de Planejamento a realização de modelagem de processos para todas as casas do SISEMA, após a conclusão das remodelagens institucionais.

**Recomendação: Elabore Plano de Capacitação dos servidores, incluindo a capacitação para atividades específicas de cada gerência.**

O IGAM respondeu à recomendação supracitada, à fl. 178, informando que o Igam já possui Plano de Capacitação dos servidores, nos termos recomendados e que esta exigência se configura meta no Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO celebrado entre a ANA e o IGAM. O Instituto encaminhou anexo sobre o “Programa Estadual de Capacitação em Recursos Hídricos”.

**Recomendação: Elabore e implemente plano de comunicação interna e externa que contribua para fortalecer a instituição junto ao público externo e interno**

O IGAM informou que a autarquia não possui estrutura para possuir uma assessoria de comunicação mas ressaltou que:

Visando o fortalecimento da instituição e, ainda, o atendimento à meta do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (ProGestão) celebrado entre esta Autarquia e a Agencia Nacional das Águas – ANA, já foram iniciadas as tratativas com a Assessoria de Comunicação – ASCOM da SEMAD para elaboração do Plano de Comunicação.

**Recomendação: Apresente plano de estudos e planejamento para a execução das atividades relativas à outorga, informando como está sendo projetada a estrutura do Igam para receber esta atribuição.**

O IGAM respondeu à recomendação supracitada, à fl. 178v, assim manifestando:

O IGAM reconhece a importância da reformulação e a modernização dos fluxos específicos para a execução das atividades relativas à outorga, visando dar



agilidade à tomada de decisão, bem como proporcionar à sociedade uma maior transparência dos procedimentos, regras e critérios adotados pela instituição.

Sob esta ótica, o IGAM tem debatido junto à SEMAD a definição de planejamento para a estruturação pessoal e logística, bem como, regras de transição para assunção da competência, uma vez que a Autarquia não possui quadro pessoal, bem como estrutura física para assumir a crescente demanda anual de requerimentos de outorga de direito de uso da água.

O Igam manifestou-se às fls. 177v a 179 sobre as recomendações propostas, indicando providências tomadas e ações em andamento, silenciando-se, apenas, quanto ao item “Ausência de sistemas informatizados eficientes”, devendo as providências para regularização desta deficiência também constar no Plano de Ação a ser apresentado pelo Instituto. Considerando o exposto, entende-se que o IGAM não se opôs às recomendações do Relatório Preliminar.

## II – ATUAÇÃO DOS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

[...]

### Comentários do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

**Determinação: proceder à análise das prestações de contas dos Contratos de Gestão firmados com entidades equiparadas a Agência de Bacia, em consonância com Resolução Conjunta SEMAD/IGAM no. 1.044/09 (MINAS GERAIS, 2009), pronunciando-se quanto à aprovação ou não aprovação das contas.**

Em referência à determinação, o IGAM, à fl. 175-v, manifestou o seguinte:

As prestações de contas, após recebidas pelo Igam, passam por um fluxo até a decisão do ordenador de despesa. No processo de análise das prestações de contas a Diretoria de Contabilidade e Finanças – DICOF/Semad (antiga DCC) promove a análise preliminar, com base na Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n.º 1.044/09, e, caso necessário, demanda esclarecimentos às Entidades Equiparadas quanto a itens declarados que apresentam 8 dúvidas da sua regularidade. Após o recebimento dos esclarecimentos, é emitido, pela DICOF, o Relatório Financeiro que, por sua vez, é encaminhamento para a Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento dos Contratos de Gestão – CTACG.

Conforme Resolução Conjunta SEMAD/SEF/IGAM n.º 1.760/2012, compete a CTAGG acompanhar a execução dos Contratos de Gestão quanto aos aspectos técnicos, operacionais e financeiros necessários ao cumprimento do contrato. (...)

De posse dos Relatórios Financeiros e das prestações de contas, a Comissão analisa os apontamentos contidos nos referidos relatórios financeiros, apontamentos que demandam atenção técnica da comissão. Após análise, a Comissão emite Parecer Técnico-Financeiro e encaminha para o Ordenador de Despesa para aprovação ou não da prestação de contas.

Considerando a manifestação do gestor, altera-se a determinação como segue:

**Determinação: proceder à análise das prestações de contas dos Contratos de Gestão firmados com entidades equiparadas a Agência de Bacia, em consonância com a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM no. 1.044/09 (MINAS**

**GERAIS, 2009) e a Resolução Conjunta SEMAD/SEF/IGAM nº 1.760/2012 (MINAS GERAIS, 2012), fixando o prazo de 90 (noventa) dias para o pronunciamento do Ordenador de Despesa quanto à aprovação ou não da prestação de contas.**

**Recomendação:** Defina e implemente o novo modelo de apoio administrativo e financeiro aos Comitês que não são atendidos por agência de bacia ou entidades equiparadas;

**Recomendação:** Apresente estudos de viabilidade para implementação de agências, com agrupamento de comitês nos quais ainda não se realiza cobrança pelo uso dos recursos hídricos, nos termos da DN CERH no.19/2006 (MINAS GERAIS, 2006);

**Recomendação:** Desenvolva mecanismos de incentivo à divulgação das reuniões e atividades dos comitês de bacias às comunidades, como forma de promover a participação popular;

**Recomendação:** Atualize o Portal dos Comitês e disponibilize as informações quanto ao agendamento das reuniões, pautas e atas.

**Recomendação:** Promova a capacitação dos Conselheiros membros dos Comitês de bacias, a fim de nivelar o conhecimento sobre a gestão de recursos hídricos;

**Recomendação:** Coordene a elaboração de um cronograma de ações, com a identificação dos responsáveis e a previsão de datas para início e conclusão, observando suas competências legais, bem como as das entidades equiparadas a agências de bacia, conforme o caso, quanto a:

- ✓  Elaboração de Planos Diretores de Recursos Hídricos para os comitês que não o possuem ou cujos planos estão desatualizados;
- ✓  Instituição de mecanismo de acompanhamento da implementação dos Planos Diretores de Recursos Hídricos;
- ✓  Elaboração de proposta de enquadramento de corpos d'água para discussão e aprovação pelo respectivo comitê;
- ✓  Estabelecimento de metas quantitativa e qualitativamente adequadas aos indicadores avaliados no Contrato de Gestão e no Plano de Aplicação Plurianual.

O Igam manifestou-se às fls. 179 a 182 sobre as recomendações propostas, indicando providências tomadas e ações em andamento. Considerando o exposto, entende-se que o IGAM não se opôs às recomendações do Relatório Preliminar.

### **III – FUNDO DE RECUPERAÇÃO, PROTEÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHIDRO**

[...]

#### **Comentários do Instituto Mineiro de Gestão das Águas**

**Recomendação:** Disponibilize no site as informações resumidas das decisões das reuniões do Grupo Coordenador, como foi definido na sua 41ª reunião e registrado em ata, com objetivo de informar à sociedade das decisões das reuniões, até que as atas sejam aprovadas e disponibilizadas.

Em atendimento à recomendação, o IGAM, à fl. 182, manifestou que a reformulação da página do FHIDRO disponível no site do IGAM faz parte do planejamento atual das

ações da Secretaria Executiva do Fundo (SEFHIDRO). Também foi informado que serão inseridos no “menu” correspondente ao Grupo Coordenador do FHIDRO todos os documentos das decisões publicadas, assim como atas e documentos de planejamento das deliberações.

**Recomendação: Mantenha atualizado o site do FHIDRO quanto à tramitação e aprovação dos processos.**

Conforme informado anteriormente, a reformulação da página do FHIDRO já é uma ação prevista no planejamento atual das ações da SEFHIDRO. Desta forma, para atender à recomendação da Auditoria Operacional, a SEFHIDRO propõe à fl. 183 que se insira um menu “Transparência” e “Apresentação de projetos”, para que sejam disponibilizadas as informações referentes à tramitação e status dos programas, projetos e ações apresentados ao Fundo.

**Recomendação: Apresente o planejamento da oferta e o conteúdo dos cursos de capacitação dos potenciais proponentes baseados em critérios claros que levem em consideração, entre outros fatores:**

- o baixo número de projetos enviados ao FHIDRO;
- maior incidência de projetos inabilitados ou reprovados;
- avaliação dos problemas mais frequentes dos projetos inabilitados e reprovados nos últimos editais.

Em resposta à recomendação, o gestor esclareceu, à fl. 183, que não estão previstas capacitações em 2017, uma vez que o prazo para concessão de financiamento junto ao Fundo se encerra em 21 de dezembro de 2017. Porém, o IGAM também informou que se encontra em trâmite no SISEMA a minuta de nova Lei do FHIDRO, que buscará aprimorar o funcionamento do Fundo.

As capacitações futuras, portanto, serão planejadas apenas após publicação da nova Lei, sendo esperado um aumento de projetos apresentados, aprovados e executados. Ademais, também foi informado que serão inseridas na página do FHIDRO as informações referentes às capacitações já realizadas pela SEFHIDRO.

**Recomendação: Adeque a estrutura de pessoal de acordo com as demandas de competência para as atividades da SEFHIDRO.**

O IGAM respondeu à recomendação supracitada, à fl. 183, reafirmando a importância da Secretaria Executiva do FHIDRO para o funcionamento do fundo, citando como suas principais funções a análise técnica e orçamentária dos projetos enviados, gerenciamento do sistema de cadastramento de projetos, capacitação de proponentes, entre outras. Destacou também que a análise técnica e orçamentária dos projetos é uma etapa que envolve diversas áreas do conhecimento, requerendo portanto estrutura de pessoal diferenciada.

Com relação à recomendação, desta maneira, o gestor declarou:

Desta forma, considerando o número reduzido de servidores na Autarquia, o Igam está desenvolvendo uma proposta, a ser apresentada para avaliação da SEMAD como gestora do Fundo, de Resolução Conjunta SEMAD/IGAM/IEF/FEAM em que todas as entidades do SISEMA se comprometem a disponibilizar servidores com formação adequada para análise e acompanhamento dos projetos do Fhidro, sem prejuízo de contratação de novos servidores tão logo seja possível a realização de novo concurso público.

**Recomendação: Elabore e divulgue editais para financiamento de recursos reembolsáveis.**

A modalidade reembolsável é uma forma de financiamento em que o recurso é repassado na forma de empréstimo, como destacado pelo gestor à fl. 183. Como o prazo de encerramento da concessão de recursos por meio do fundo é de 21 de dezembro de 2017 e a legislação do mesmo encontra-se atualmente em revisão, o IGAM comunicou que somente após a publicação da nova Lei serão discutidas a regulamentação e propostas para operacionalização desta modalidade de financiamento.

**Recomendação: Deem prosseguimento às alterações da legislação específica para aprimoramento do funcionamento do FHIDRO, incluindo entre outros aprimoramentos, as regras de redirecionamento dos recursos não aplicados no exercício.**

Foi informado pelo IGAM, à fl. 185, que a minuta do Projeto de Lei do FHIDRO encontra-se em fase final de análise jurídica no âmbito do Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA). Quanto ao redirecionamento dos recursos não aplicados no exercício, o gestor apresentou a modificação feita no §5º do art. 5º da Lei no. 15.910/2005, que trata sobre o superávit do Fundo, conforme apresentado abaixo:

Art. 9º O superávit financeiro global do Fhidro e o saldo não utilizado no exercício e exercícios anteriores, apurados ao término de cada exercício fiscal, serão mantidos em seu patrimônio, ficando autorizada a sua utilização nos exercícios seguintes (grifo nosso).

Busca-se com essa alteração tornar mais claro o artigo citado, garantindo assim que os recursos não utilizados no exercício e em exercícios anteriores mantenham-se no patrimônio do Fundo.

**Recomendação: Estabeleça procedimentos de registro e controle que permitam acompanhar a aplicação dos recursos do FHIDRO mesmo após o redirecionamento de recursos não aplicados no exercício.**

Com a reformulação das normas do Fundo, o gestor informou que uma das principais propostas é centralizar em um único órgão os papéis de gestor, agente executor, agente financeiro e de Secretaria Executiva, que atualmente são cumpridos pela SEMAD, BDMG e IGAM. Na situação atual, a regulamentação do Fundo estabelece que o acompanhamento da aplicação dos recursos após assinatura do convênio cabe à SEMAD, portanto, cabe a ela o estabelecimento de tais procedimentos.

Considerando o exposto, entende-se que o IGAM não se opôs às recomendações do Relatório Preliminar e apontou ações já em desenvolvimento que podem cumprir a maioria das recomendações tecidas acerca do FHIDRO, uma vez que a Lei de operacionalização do Fundo está sendo atualizada e encontra-se em trâmite no SISEMA. Portanto, o momento é oportuno para que os problemas identificados no Relatório Preliminar sejam avaliados e para que o gestor busque solucioná-los.

#### **Comentários da Secretaria de Estado da Fazenda**

**Determinação: Mantenha arquivos dos relatórios de acompanhamento e avaliação de desempenho do FHIDRO durante o período de implementação do Plano de Ação para consulta in loco desta equipe técnica ou outros técnicos do TCEMG.**

**Recomendação: Estabeleça metas e procedimento de avaliação dos resultados para o FHIDRO, podendo incluí-los no Acordo de Resultados do Estado (recomendação conjunta à SEF, SEPLAG e SEMAD).**



O Secretário de Estado da Fazenda informou, quanto às recomendações dirigidas àquela Secretaria, à fl. 161, que encontra-se em elaboração no Governo Estadual minuta de Projeto de Lei que disporá sobre o Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais (FHIDRO). Ademais, também foi informado que a Secretaria de Fazenda “acompanhará concomitantemente com o FHIDRO os relatórios de desempenho das ações do citado Fundo, de forma a mantê-los à disposição da equipe técnica deste Egrégio Tribunal de Contas”.

**Comentários da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**Determinação:** Estabeleça cronograma para o pagamento do Bolsa Verde em cumprimento à Lei no.17.727/08.

**Determinação:** Mantenha arquivos dos relatórios de acompanhamento das transferências do FHIDRO durante o período de implementação do Plano de Ação para consulta in loco desta equipe técnica do TCEMG.

**Recomendação:** Dê prosseguimento às alterações da legislação específica para aprimoramento do funcionamento do FHIDRO, incluindo entre outros, aprimoramentos, as regras de redirecionamento dos recursos não aplicados no exercício.

**Recomendação:** Estabeleça procedimento de registro e controle que permitam acompanhar a aplicação dos recursos do FHIDRO mesmo após o redirecionamento de recursos não aplicados no exercício.

**Recomendação:** Estabeleça metas e procedimento de avaliação dos resultados para o FHIDRO, podendo incluí-los no Acordo de Resultados do Estado (recomendação conjunta à SEF, SEPLAG e SEMAD).

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável manifestou-se à fl.158 pela dilação de prazo para respostas e à fl. 169 sobre a necessidade de enviar o relatório à SEPLAG e à SEF devido à não subordinação hierárquica das Secretarias de Estado, entretanto não teceu comentários sobre as recomendações e determinações do relatório. Não tendo havido contraposição aos apontamentos e recomendações do relatório considerou-se que os apontamentos e as recomendações foram ratificados pela SEMAD.

**Comentários da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais**

**Recomendação:** Estabeleça metas e procedimento de avaliação dos resultados para o FHIDRO, podendo incluí-los no Acordo de Resultados do Estado (recomendação conjunta à SEF, SEPLAG e SEMAD).

A SEPLAG informou à fl.163 que o acordo de resultados foi extinto pela Lei no. 22.257/2016, entretanto foi mantida a avaliação dos resultados das políticas do Estado, por meio da manutenção da avaliação de programas e ações governamentais definidas no Plano Plurianual de Ação Governamental e foi criado um novo instrumento, o Pacto pelo Cidadão. A avaliação de programas e ações compara metas físicas e financeiras, planejadas e executadas, indicadores e apura os principais resultados para cada programa de governo. Essa avaliação é anual e o monitoramento bimestral. Já o Pacto pelo Cidadão constitui-se de um conjunto de metas e ações que traduzem compromissos do governo com a população, tratam-se de metas finalísticas para os investimentos dos dois anos subsequentes e foram definidas em Fóruns Regionais do Governo. Ressaltou ainda que o Governo assumiu o Pacto das Águas com os 36 comitês de bacias hidrográficas em 25 de

março de 2015. Por fim, argumentou que as ações do Pacto das Águas e a revisão da legislação do FHIDRO estão sendo acompanhadas pela SEPLAG.

Pode-se concluir pelos argumentos apresentados pela SEPLAG, SEMAD e SEF não houve objeção aos apontamentos do relatório e às recomendações feitas quanto ao FHIDRO, sendo apresentadas algumas medidas em desenvolvimento que guardam relação com as determinações e recomendações e que devem ser incluídas no Plano de Ação para posterior monitoramento por esta Corte de Contas.

#### IV – SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS HÍDRICOS

[...]

##### Comentários do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

**Recomendação: Apresente plano de metas para ampliação da rede de monitoramento de águas subterrâneas.**

O IGAM informou, à fl. 184, que apresentou e teve aprovada no Plano plurianual de Ação Governamental a ação 4292, que se desenvolverá por meio da ampliação do monitoramento das águas subterrâneas do Estado, considerando seus aspectos de qualidade e quantidade, assim como sua integração com as águas superficiais. As metas qualitativas estabelecidas para a ação considerando o número mínimo de pontos de monitoramento implantados para o período de 2018 a 2021 são:

Metas	2018	2019	2020	2021
Físicas	5	10	10	10

Adicionalmente, foi informado pelo gestor que estão sendo realizados estudos hidrogeológicos em parceria com a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e o Serviço Geológico do Brasil (CPRM), com vista à implantação de rede de monitoramento de água subterrânea na APA Carste de Lagoa Santa, que será integrada à rede operada pelo IGAM.

**Recomendação: Apresente plano de metas a curto, médio e longo prazo para ampliação do monitoramento integrado, qualidade e quantidade, dos recursos hídricos no Estado.**

Foi informado pelo IGAM à fl. 184 que encontram-se em andamento diversos programas que visam ampliar as redes de monitoramento de recursos hídricos do Estado. Para o controle de secas e cheias, o projeto Rede de Alerta tem como objetivo implantar estações pluviométricas e fluviométricas, para avaliação das condições hidrológicas dos principais sistemas hídricos de Minas Gerais. O programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água (QUALIÁGUA), da Agência Nacional de Águas, também prevê instalação de estações de monitoramento de vazão e qualidade da água, com aumento do número de pontos de monitoramento, aumento da frequência mínima de amostragem, capacitação de técnicos e aprimoramento das atividades de laboratório. Foi apresentado o plano de metas de monitoramento e metas estruturantes do programa. Por fim, tem-se o Plano de Monitoramento Qualitativo, Quantitativo e de Sólidos – PMQQS da bacia do rio Doce, que visa acompanhar a recuperação da bacia hidrográfica após o rompimento da

barragem de Fundão. De acordo com o gestor, a rede integrará 56 pontos de monitoramento, sendo 36 deles no estado de Minas Gerais.

**Recomendação: Mantenha atualizada a página do InfoHidro, em especial quanto aos dados e relatórios de monitoramento da qualidade da água, informativo hidrometeorológico, alerta de cheia, boletins e informativos dos reservatórios do Estado.**

Quanto à esta recomendação, o IGAM informou que “a Gerência de Gestão da Informação em Recursos Hídricos – GEIRH mantém a página do InfoHidro atualizada, conforme produção e disponibilização dos dados pelas demais Gerências”.

**Recomendação (à SEMAD): Implemente ações para a manutenção corretiva e evolutiva dos sistemas informatizados do SISEMANET, em especial o SISCAD, SCQA, SISMAP e SISCOB.**

Em suas considerações finais, inseridas à fl. 186, o IGAM se pronunciou sobre a recomendação feita à SEMAD, informando que os sistemas citados compõe o InfoHidro, e não foram contratados pelo contrato de desenvolvimento do SISEMANET, portanto, não são alvo do processo administrativo citado no item 6.36 do Relatório Preliminar. Adicionalmente, o gestor informou que foi firmado contrato de manutenção/desenvolvimento dos sistemas em abril de 2017 entre o IGAM e a empresa CPM Braxis, sob número 9138850. Este contrato, segundo o IGAM, visa a manutenção corretiva/evolutiva, sustentação dos módulos existentes, assim como o desenvolvimento de novos módulos.

De acordo com o que foi apresentado, considera-se que o gestor concorda com as recomendações tecidas, à exceção da recomendação “Mantenha atualizada a página do InfoHidro, em especial quanto aos dados e relatórios de monitoramento da qualidade da água, informativo hidrometeorológico, alerta de cheia, boletins e informativos dos reservatórios do Estado.” em que o IGAM declarou que já cumpre o recomendado. Entretanto, esclarece-se que a recomendação diz respeito a manter as informações atualizadas, isso compreende a produção e disponibilização dos dados pelas demais gerências, e sua inclusão no site.

Quanto aos sistemas SISCAD, SCQA, SISMAP e SISCOB será procedida a adequação textual, de que esses sistemas não estão inseridos no contrato de desenvolvimento do SISEMANET e portanto não são objeto do processo administrativo citado. Será procedida ainda adequação da recomendação de manutenção corretiva e evolutiva dos sistemas citados que passa a ser dirigida ao IGAM e à SEMAD.

#### **Comentários da SEMAD**

**Recomendação:** Dê continuidade às ações relativas à aquisição de novos servidores para melhoria da capacidade de armazenamento e funcionamento geral dos sistemas informatizados.

**Recomendação:** Implemente ações para a manutenção corretiva e evolutiva dos sistemas informatizados do SISEMANET, em especial o SISCAD, SCQA, SISMAP e SISCOB.

**Recomendação:** Na medida em que os sistemas citados forem sendo readequados e voltando a operação que sejam elaborados ou revistos os respectivos manuais.

**Recomendação:** Que seja apresentado e implementado um plano de treinamento das equipes para utilização desses sistemas.

Como já foi mencionado no item III, o Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável manifestou-se às fls.158 e 169, mas não teceu comentários sobre as recomendações e determinações do relatório. Não tendo havido contraposição aos apontamentos e recomendações do relatório considerou-se que esses apontamentos e recomendações foram ratificados pela SEMAD.

Ressalte-se que, após exame das manifestações dos gestores, a Coordenadoria Técnica ratificou as deficiências apontadas no Relatório Preliminar de Auditoria, porém, promoveu correções no texto inicial e apresentou nova redação para as recomendações e determinações, conforme conclusão do Relatório Final da Auditoria, às fls. 349/351.

### III – VOTO

Diante do exposto, acolho na íntegra os apontamentos da equipe técnica e, visando contribuir para a melhoria do desempenho das políticas de recursos hídricos do Estado, de modo a assegurar aos usuários atuais e futuros o uso da água em quantidade, qualidade e regimes satisfatórios, com fundamento no art. 6º da Resolução n. 16/2011, voto para que sejam emitidas aos gestores responsáveis as recomendações e determinações especificadas no Relatório Final de Auditoria, abaixo elencadas:

#### **Determinar ao IGAM que:**

- Proceda à análise das prestações de contas dos Contratos de Gestão firmados com entidades equiparadas a Agência de Bacia, em consonância com a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM no. 1.044/09 (MINAS GERAIS, 2009) e a Resolução Conjunta SEMAD/SEF/IGAM nº 1.760/2012 (MINAS GERAIS, 2012), fixando o prazo de 90 (noventa) dias para o pronunciamento do Ordenador de Despesa quanto à aprovação ou não da prestação de contas.

#### **Determinar à SEMAD que:**

- Estabeleça cronograma para o pagamento do Bolsa Verde em cumprimento à Lei no.17.727/08.
- Mantenha arquivos dos relatórios de acompanhamento das transferências do FHIDRO durante o período de implementação do Plano de Ação para consulta *in loco* desta equipe técnica ou outros técnicos do TCEMG.

#### **Determinar à SEF que:**

- Mantenha arquivos dos relatórios de acompanhamento e avaliação de desempenho do FHIDRO durante o período de implementação do Plano de Ação para consulta *in loco* desta equipe técnica ou outros técnicos do TCEMG.

#### **Recomendar ao IGAM a adoção das seguintes medidas:**

- Defina sistema de indicadores e de avaliação das ações do IGAM, a fim de estabelecer sistemática de aprimoramento contínuo da gestão.
- Elabore plano de capacitação dos servidores, incluindo a capacitação para atividades específicas de cada gerência.
- Defina e implemente o novo modelo de apoio administrativo e financeiro aos Comitês que não são atendidos por agência de bacia ou entidades equiparadas.



- Apresente estudos de viabilidade para implementação de agências, com agrupamento de comitês nos quais ainda não se realiza cobrança pelo uso dos recursos hídricos, nos termos da DN CERH no.19/2006 (MINAS GERAIS, 2006).
- Desenvolva mecanismos de incentivo à divulgação das reuniões e atividades dos comitês de bacias às comunidades, como forma de promover a participação popular.
- Atualize o Portal dos Comitês e disponibilize as informações quanto ao agendamento das reuniões, pautas e atas.
- Promova a capacitação dos Conselheiros membros dos Comitês de bacias, a fim de nivelar o conhecimento sobre a gestão de recursos hídricos;
- Coordene a elaboração de um cronograma de ações, com a identificação dos responsáveis e a previsão de datas para início e conclusão, observando suas competências legais, bem como as das entidades equiparadas a agências de bacia, conforme o caso, quanto a:
  - ✓ Elaboração de Planos Diretores de Recursos Hídricos para os comitês que não o possuem ou cujos planos estão desatualizados;
  - ✓ Instituição de mecanismo de acompanhamento da implementação dos Planos Diretores de Recursos Hídricos;
  - ✓ Elaboração de proposta de enquadramento de corpos d'água para discussão e aprovação pelo respectivo comitê;
  - ✓ Estabelecimento de metas quantitativa e qualitativamente adequadas aos indicadores avaliados no Contrato de Gestão e no Plano de Aplicação Plurianual.
- Disponibilize no site as informações resumidas das decisões das reuniões do Grupo Coordenador do FHIDRO, como foi definido na sua 41ª reunião e registrado em ata, com objetivo de informar à sociedade das decisões das reuniões, até que as atas sejam aprovadas e disponibilizadas.
- Mantenha atualizado o *site* do FHIDRO quanto à tramitação e aprovação dos processos.
- Apresente o planejamento da oferta e o conteúdo dos cursos de capacitação dos potenciais proponentes de projetos ao FHIDRO baseados em critérios claros que levem em consideração, entre outros fatores:
  - ✓ o baixo número de projetos enviados ao FHIDRO;
  - ✓ maior incidência de projetos inabilitados ou reprovados;
  - ✓ avaliação dos problemas mais frequentes dos projetos inabilitados e reprovados nos últimos editais.
- Adeque a estrutura de pessoal de acordo com as demandas de competência para as atividades da SEFHIDRO.
- Elabore e divulgue editais para financiamento de recursos reembolsáveis do FHIDRO.
- Apresente plano de metas para ampliação da rede de monitoramento de águas subterrâneas.
- Apresente plano de metas a curto, médio e longo prazo para ampliação do monitoramento integrado, qualidade e quantidade, dos recursos hídricos no Estado.

- Mantenha atualizada a página do InfoHidro, em especial quanto aos dados e relatórios de monitoramento da qualidade da água, informativo hidrometeorológico, alerta de cheia, boletins e informativos dos reservatórios do Estado.

**Recomendar à SEMAD que:**

- Dê continuidade às ações relativas à aquisição de novos servidores para melhoria da capacidade de armazenamento e funcionamento geral dos sistemas informatizados.

**Recomendar à SEMAD e ao IGAM que:**

- Elabore plano estratégico, tático e operacional para ações de curto, médio e longo prazo, juntamente com a Assessoria de Planejamento da SEMAD.
- Elabore, implemente e aplique manuais de rotinas de acordo com as atribuições de cada gerência, conforme previsto no Decreto no. 46.636/14 (MINAS GERAIS, 2014), juntamente com a Assessoria de Planejamento da SEMAD.
- Elabore e implemente plano de comunicação interna e externa que contribua para fortalecer a instituição junto ao público externo e interno, juntamente com a Assessoria de Comunicação da SEMAD.
- Apresente plano de estudos e planejamento para a execução das atividades relativas à outorga, informando como está sendo projetada a estrutura do IGAM para receber esta atribuição, elaborado juntamente com a SEMAD.
- Dê continuidade às ações relativas à aquisição de novos servidores para melhoria da capacidade de armazenamento e funcionamento geral dos sistemas informatizados.
- Implemente ações para a manutenção corretiva e evolutiva dos sistemas informatizados do SISEMANET, SISCAD, SCQA, SISMAP e SISCOB.
- Na medida em que os sistemas citados forem sendo readequados e voltando a operação que sejam elaborados ou revistos os respectivos manuais.
- Que seja apresentado e implementado um plano de treinamento das equipes para utilização desses sistemas.
- Deem prosseguimento às alterações da legislação específica para aprimoramento do funcionamento do FHIDRO, incluindo entre outros aprimoramentos, as regras de redirecionamento dos recursos não aplicados no exercício.
- Estabeleça procedimentos de registro e controle que permitam acompanhar a aplicação dos recursos do FHIDRO mesmo após o redirecionamento de recursos não aplicados no exercício.

**Recomendar à SEMAD, SEPLAG e SEF que:**

- Estabeleçam metas e procedimento de avaliação dos resultados para o FHIDRO.

Dessa forma, os atuais gestores do IGAM, SEMAD, SEF e SEPLAG, deverão encaminhar a este Tribunal, no prazo de 90 dias a contar da publicação do acórdão, Plano de Ação que contemple as medidas que serão adotadas para o cumprimento das determinações e recomendações presentes na presente decisão, na forma prevista no art. 8º e do Anexo I da Resolução n. 16/2001, cuja cópia deve ser encaminhada para fins de instrução do processo de monitoramento e orientação na elaboração do Plano de Ação.

Em face da disposição expressa no art. 13 da Resolução nº 16/2011, determino que as autoridades responsáveis sejam cientificadas de que a ausência injustificada da apresentação do Plano de Ação, no prazo determinado, poderá ensejar a aplicação de multa pessoal, por

descumprimento de determinação deste Tribunal, com fundamento no inciso III do art. 85 da Lei Complementar n.102/2008.

Após o envio do Plano de Ação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Auditoria Operacional para análise e monitoramento das recomendações aprovadas nesta decisão, de acordo com o disposto no inciso XI do art. 4º e do art. 10 da Resolução TC n. 16/11.

Findos os procedimentos pertinentes, arquivem-se os autos, nos termos do inciso I do art. 176, regimental.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Exmos. Srs. Conselheiros da Primeira Câmara, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento e diante das razões expendidas no voto do Relator, em acolher na íntegra os apontamentos da equipe técnica e, visando contribuir para a melhoria do desempenho das políticas de recursos hídricos do Estado, de modo a assegurar aos usuários atuais e futuros o uso da água em quantidade, qualidade e regimes satisfatórios, com fundamento no art. 6º da Resolução n. 16/2011, e determinar a emissão aos gestores responsáveis das recomendações e determinações especificadas no Relatório Final de Auditoria a seguir elencadas: **I)** determinar ao IGAM que: **a)** proceda à análise das prestações de contas dos Contratos de Gestão firmados com entidades equiparadas a Agência de Bacia, em consonância com a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n. 1.044/09 (MINAS GERAIS, 2009) e a Resolução Conjunta SEMAD/SEF/IGAM n. 1.760/2012 (MINAS GERAIS, 2012), fixando o prazo de 90 (noventa) dias para o pronunciamento do Ordenador de Despesa quanto à aprovação ou não da prestação de contas; **II)** determinar à SEMAD que: **a)** estabeleça cronograma para o pagamento do Bolsa Verde em cumprimento à Lei n. 17.727/08, **b)** mantenha arquivos dos relatórios de acompanhamento das transferências do FHIDRO durante o período de implementação do Plano de Ação para consulta *in loco* desta equipe técnica ou outros técnicos do TCEMG; **III)** determinar à SEF que: **a)** mantenha arquivos dos relatórios de acompanhamento e avaliação de desempenho do FHIDRO durante o período de implementação do Plano de Ação para consulta *in loco* desta equipe técnica ou outros técnicos do TCEMG; **IV)** recomendar ao IGAM a adoção das seguintes medidas: **a)** defina sistema de indicadores e de avaliação das ações do IGAM, a fim de estabelecer sistemática de aprimoramento contínuo da gestão; **b)** elabore plano de capacitação dos servidores, incluindo a capacitação para atividades específicas de cada gerência; **c)** defina e implemente o novo modelo de apoio administrativo e financeiro aos Comitês que não são atendidos por agência de bacia ou entidades equiparadas; **d)** apresente estudos de viabilidade para implementação de agências, com agrupamento de comitês nos quais ainda não se realiza cobrança pelo uso dos recursos hídricos, nos termos da DN CERH n. 19/2006 (MINAS GERAIS, 2006); **e)** desenvolva mecanismos de incentivo à divulgação das reuniões e atividades dos comitês de bacias às comunidades, como forma de promover a participação popular; **f)** atualize o Portal dos Comitês e disponibilize as informações quanto ao agendamento das reuniões, pautas e atas; **g)** promova a capacitação dos Conselheiros membros dos Comitês de bacias, a fim de nivelar o conhecimento sobre a gestão de recursos hídricos; **h)** coordene a elaboração de um cronograma de ações, com a identificação dos responsáveis e a previsão de datas para início e conclusão, observando suas competências



legais, bem como as das entidades equiparadas a agências de bacia, conforme o caso, quanto a: **h.1)** elaboração de Planos Diretores de Recursos Hídricos para os comitês que não o possuem ou cujos planos estão desatualizados; **h.2)** instituição de mecanismo de acompanhamento da implementação dos Planos Diretores de Recursos Hídricos; **h.3)** elaboração de proposta de enquadramento de corpos d'água para discussão e aprovação pelo respectivo comitê; **h.4)** estabelecimento de metas quantitativa e qualitativamente adequadas aos indicadores avaliados no Contrato de Gestão e no Plano de Aplicação Plurianual; **i)** disponibilize no site as informações resumidas das decisões das reuniões do Grupo Coordenador do FHIDRO, como foi definido na sua 41ª reunião e registrado em ata, com objetivo de informar à sociedade das decisões das reuniões, até que as atas sejam aprovadas e disponibilizadas; **j)** mantenha atualizado o *site* do FHIDRO quanto à tramitação e aprovação dos processos; **k)** apresente o planejamento da oferta e o conteúdo dos cursos de capacitação dos potenciais proponentes de projetos ao FHIDRO baseados em critérios claros que levem em consideração, entre outros fatores: **k.1)** o baixo número de projetos enviados ao FHIDRO; **k.2)** maior incidência de projetos inabilitados ou reprovados; **k.3)** avaliação dos problemas mais frequentes dos projetos inabilitados e reprovados nos últimos editais; **l)** adeque a estrutura de pessoal de acordo com as demandas de competência para as atividades da SEFHIDRO; **m)** elabore e divulgue editais para financiamento de recursos reembolsáveis do FHIDRO; **n)** apresente plano de metas para ampliação da rede de monitoramento de águas subterrâneas; **o)** apresente plano de metas a curto, médio e longo prazo para ampliação do monitoramento integrado, qualidade e quantidade, dos recursos hídricos no Estado e **p)** mantenha atualizada a página do InfoHidro, em especial quanto aos dados e relatórios de monitoramento da qualidade da água, informativo hidrometeorológico, alerta de cheia, boletins e informativos dos reservatórios do Estado; **V)** recomendar à SEMAD que: **a)** dê continuidade às ações relativas à aquisição de novos servidores para melhoria da capacidade de armazenamento e funcionamento geral dos sistemas informatizados; **VI)** recomendar à SEMAD e ao IGAM que: **a)** elabore plano estratégico, tático e operacional para ações de curto, médio e longo prazo, juntamente com a Assessoria de Planejamento da SEMAD; **b)** elabore, implemente e aplique manuais de rotinas de acordo com as atribuições de cada gerência, conforme previsto no Decreto n. 46.636/14 (MINAS GERAIS, 2014), juntamente com a Assessoria de Planejamento da SEMAD; **c)** elabore e implemente plano de comunicação interna e externa que contribua para fortalecer a instituição junto ao público externo e interno, juntamente com a Assessoria de Comunicação da SEMAD; **d)** apresente plano de estudos e planejamento para a execução das atividades relativas à outorga, informando como está sendo projetada a estrutura do IGAM para receber esta atribuição, elaborado juntamente com a SEMAD; **e)** dê continuidade às ações relativas à aquisição de novos servidores para melhoria da capacidade de armazenamento e funcionamento geral dos sistemas informatizados; **f)** implemente ações para a manutenção corretiva e evolutiva dos sistemas informatizados do SISEMANET, SISCAD, SCQA, SISMAR e SISCOB; **g)** na medida em que os sistemas citados forem sendo readequados e voltando a operação que sejam elaborados ou revistos os respectivos manuais; **h)** que seja apresentado e implementado um plano de treinamento das equipes para utilização desses sistemas; **i)** deem prosseguimento às alterações da legislação específica para aprimoramento do funcionamento do FHIDRO, incluindo entre outros aprimoramentos, as regras de redirecionamento dos recursos não aplicados no exercício; **j)** estabeleça procedimentos de registro e controle que permitam acompanhar a aplicação dos recursos do FHIDRO mesmo após o redirecionamento de



recursos não aplicados no exercício; **VII)** recomendar à SEMAD, SEPLAG e SEF que: **a)** estabeleçam metas e procedimento de avaliação dos resultados para o FHIDRO; **VIII)** determinar que os atuais gestores do IGAM, SEMAD, SEF e SEPLAG encaminhem a este Tribunal, no prazo de 90 dias a contar da publicação do acórdão, Plano de Ação que contemple as medidas que serão adotadas para o cumprimento das determinações e recomendações constantes da presente decisão, na forma prevista no art. 8º e do Anexo I da Resolução n. 16/2001, cuja cópia deve ser encaminhada para fins de instrução do processo de monitoramento e orientação na elaboração do Plano de Ação; **IX)** determinar, em face da disposição expressa no art. 13 da Resolução n. 16/2011, que as autoridades responsáveis sejam científicas de que a ausência injustificada da apresentação do Plano de Ação, no prazo determinado, poderá ensejar a aplicação de multa pessoal, por descumprimento de determinação deste Tribunal, com fundamento no inciso III do art. 85 da Lei Complementar n.102/2008; **X)** encaminhar, após o envio do Plano de Ação, os autos à Coordenadoria de Auditoria Operacional para análise e monitoramento das recomendações aprovadas nesta decisão, de acordo com o disposto no inciso XI do art. 4º e do art. 10 da Resolução TC n. 16/11; **XI)** determinar o arquivamento dos autos, findos os procedimentos pertinentes, nos termos do inciso I do art. 176, regimental.

Votaram, nos termos acima, a Conselheira Adriene Andrade e o Conselheiro Sebastião Helvecio.

Presente à sessão a Procuradora Sara Meinberg.

Plenário Governador Milton Campos, 20 de março de 2018.

MAURI TORRES  
Presidente e Relator

*(assinado eletronicamente)*

jc/rp/ms

**CERTIDÃO**

Certifico que a **Súmula** desse **Acórdão** foi disponibilizada no Diário Oficial de Contas de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, para ciência das partes.

Tribunal de Contas, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Coord. de Sistematização e Publicação das  
Deliberações e Jurisprudência**